



EDITAL N° 172/2025-PROECE/UFMS

VEM PRA UFMS: CIÊNCIA NAS ESCOLAS 2025

Seleção de Atividades de Extensão vinculadas ao Programa Institucional de Extensão Vem pra UFMS - 2025

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE), considerando a Resolução CNE/CES nº 7/2018, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB nº 9394/1996, a Resolução COEX nº 18 de 5 de maio de 2021 e a Instrução Normativa Conjunta nº 1 PROGRAD/PROECE/UFMS, de 3 de novembro de 2021, torna pública a abertura de seleção de ações de extensão vinculadas ao Programa Institucional de Extensão VEM PRA UFMS: CIÊNCIA NAS ESCOLAS, para 2025/1.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Realizar mostras científicas/acadêmicas em escolas, no formato de comunicação científica (apresentação oral com apoio de banner) afim de fomentar a curricularização da extensão no âmbito da UFMS, por meio de ações vinculadas ao Programa Institucional de Extensão VEM PRA UFMS.
- 1.2. Oportunizar aos estudantes de graduação a atuação na popularização da ciência nas escolas.
- 1.3. Fomentar a interlocução entre a Universidade e a comunidade externa, visando a popularização da ciência produzida na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, contribuindo com a formação dos estudantes e colaborando com o professor no processo de ensino-aprendizagem.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E CERTIFICAÇÃO

- 2.1. Este edital disponibiliza 300 (trezentas) vagas em Campo Grande e 200 (duzentas) vagas nos Campus para apresentações individuais ou coletivas de estudantes de graduação da UFMS em formato "Feiras de Divulgação Científica" a ocorrer em escolas que ofertam Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Ensino Médio e modalidade EJA.
- 2.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos docentes responsáveis pelas disciplinas.
- 2.3. Para inscrição neste edital, não é necessária a previsão em Plano de Ensino acerca da curricularização da extensão.
- 2.4. Cabe à PROECE, em parceria com as direções de Campus, a organização das feiras nas escolas.
- 2.5. As escolas participantes do Programa VEM PRA UFMS: CIÊNCIA NAS ESCOLAS serão divulgadas em momento oportuno por meio de edital.

2.6. O proponente da ação deverá ser o professor responsável por uma disciplina em 2025/1, ou projeto de extensão.

2.7. A atividade de extensão deverá ser realizada em data indicada pela PROECE, conforme cronograma do item 3 deste Edital.

2.8. Não há número limite para submissão de propostas neste edital.

2.9. Os alunos vinculados às propostas inscritas neste edital farão jus à Carga Horária extensionista de dez horas a cada apresentação a serem certificadas pelo Programa Vem Pra UFMS.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data limite
3.1. Publicação do Edital no boletim oficial da UFMS e divulgação no portal.	16/04/2025
3.2. Período de Inscrições e envio do Banner	16/04/2025 à 04/05/2025
3.3. Divulgação do Edital de resultado	09/05/2025
3.4. Período para realização das atividades	15 a 30/05/2025
3.4.1 Campus de Aquidauana	15/05/2025
3.4.2 Campus do Pantanal – Corumbá	16/05/2025
3.4.3 Cidade Universitária – Campo Grande	22 e 23/05/2025
3.4.4 Campus de Coxim	27/05/2025
3.4.5 Campus de Chapadão do Sul	27/05/2025
3.4.6 Campus de Paranaíba	28/05/2025
3.4.7 Campus de Três Lagoas	28/05/2025
3.4.8 Campus de Nova Andradina	29/05/2025
3.4.9 Campus de Naviraí	29/05/2025
3.4.10 Campus de Ponta Porã	30/05/2025

4. DAS ATIVIDADES

4.1. As atividades propostas devem estar de acordo com a Instrução Normativa Conjunta nº 1 PROGRAD/PROECE/UFMS, de 3 de novembro de 2021 e com os objetivos do Programa Institucional de Extensão VEM PRA UFMS: CIÊNCIA NAS ESCOLAS.

4.2. As apresentações serão realizadas de forma presencial.

4.3. Cada apresentação deve ser realizada por, no máximo, 10 estudantes, no mesmo período, podendo ser repetida por outros estudantes em período distinto.

4.4. O trabalho (individual ou coletivo) inscrito e apresentado no âmbito deste edital certificará dez horas por apresentação.

4.5. O conteúdo apresentado nos banners e nas exposições orais nas escolas devem estar adequados, prioritariamente, aos estudantes do ensino fundamental 2 (6º ao 9º ano). Informamos que podem ocorrer apresentações, em menor quantidade, para estudantes do ensino médio e da modalidade EJA.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O proponente deverá preencher o formulário eletrônico exclusivamente on-line no <https://link.ufms.br/ciencia-na-escola>, observadas as indicações do Edital e a adequação à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente.

5.2. A proposta deve conter as seguintes informações:

5.2.1. Passo 1. Identificação do Professor: cadastrar o Nome do Docente, SIAPE, CPF, Telefone e E-mail;

5.2.2. Passo 2. Identificação do Trabalho: cadastrar a Unidade, o Título do trabalho e breve descrição do conteúdo (Resumo), anexar o Banner a ser apresentado, de acordo com o modelo que encontra-se na página da Diretoria de Cultura, Arte e Popularização da Ciência <https://proece.ufms.br/diretorias/dicap/>, e selecionar a ODS;

5.2.3. Passo 3. Identificação dos alunos: preencher a lista com Nome, Telefone de contato, RGA, CPF e e-mail dos estudantes;

5.3. O docente proponente é responsável pelo conteúdo apresentado nas escolas que deverá estar de acordo com o público alvo;

6. DA SELEÇÃO E RESULTADO

6.1. A seleção será feita pela DICAP/PROECE e obedecerá a adequação das propostas às necessidades e limitações das instituições de ensino.

6.2. Critérios de Seleção: Serão analisados os seguintes critérios para seleção dos trabalhos a serem apresentados:

Critérios de Seleção	Pontuação
1 - Relevância do tema para a sociedade/pesquisa	3
2 - Inovação metodológica e de conteúdo	3
3 - Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de pesquisa	2
4 - Capacidade de comunicação/interação da proposta com o(s) segmento(s) de público ao qual se destina e correta utilização da norma culta da língua portuguesa (eliminatória)	2
TOTAL	10

6.3. Caso tenham sido preenchidas as vagas pretendidas, as propostas não aprovadas serão colocadas em lista de espera para eventual convocação, em caso de desistências.

6.4. O resultado do processo seletivo, bem como a relação das escolas participantes, será publicado no Boletim Oficial da UFMS e na página da Diretoria de Cultura, Arte e Popularização da Ciência <https://proece.ufms.br/diretorias/dicap/>

7. DOS COMPROMISSOS

7.1. São responsabilidades da DICAP/PROECE:

7.1.1. A articulação, junto a entidades externas (Escolas e Secretarias) das ações de extensão do Programa VEM PRA UFMS: CIÊNCIA NAS ESCOLAS, disponíveis para realização das ações aprovadas neste Edital;

7.1.2. A divulgação do cronograma das atividades aos professores;

7.1.3. A divulgação das escolas envolvidas para os professores participantes, bem como da lista de trabalhos a serem apresentados;

7.1.4. A certificação dos estudantes e professores que tiverem cumprido a carga horária e as atividades previstas na submissão e em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.2. São responsabilidades do proponente:

7.2.1. O aviso prévio de impossibilidade da participação das ações, para que haja tempo hábil para reorganização dos cronogramas e ações;

7.2.2. O envio do arquivo banner para a apresentação deve ser enviado no momento da inscrição no formulário <https://link.ufms.br/ciencia-na-escola>, de acordo com o modelo disponibilizado na página da Diretoria de Cultura, Arte e Popularização da Ciência <https://proece.ufms.br/diretorias/dicap/> e no prazo estabelecido no cronograma (item 3.2);

7.2.3. O acompanhamento da execução da ação, bem como a garantia do cumprimento das atividades pelos estudantes envolvidos;

7.2.4. A realização de divulgação institucional da UFMS, em especial dos processos seletivos de ingresso e cursos disponibilizados à sociedade;

7.2.5. O envio da listagem, pelo professor responsável, à DICAP/PROECE, deverá conter: dados dos estudantes aptos à certificação contendo nome completo, RGA, CPF, telefone de contato e e-mail.

7.3. São responsabilidades dos estudantes envolvidos na ação:

7.3.1. O cumprimento das atividades e da carga horária estabelecidas pelo professor durante a ação.

7.3.2. A obediência às normas de conduta e de biossegurança estabelecidas pelas escolas em que as ações serão realizadas.

7.3.3. A falta do aluno(a) no dia do evento, sem prévia justificativa, configurará na não obtenção de certificado e a não participação no próximo semestre do VEM PRA UFMS: CIÊNCIA NAS ESCOLAS.

7.3.4. A apresentação dos trabalhos aprovados é obrigatória, uma vez que ocorrerá investimento para a impressão dos banners e existe também o ajuste de horário das escolas para receber as apresentações dos trabalhos dos alunos da UFMS.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou



irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br

9.3. O professor proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Cada proposta deve vincular a, pelo menos, um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS) acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

10.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com a Coordenação do Programa pelo telefone (67) 3345-7246 ou por correio eletrônico enviado ao endereço sepoc.proece@ufms.br.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte em conjunto com a Diretoria de Cultura, Arte e Popularização da Ciência (DICAP/PROECE), observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 15 de abril de 2025.

Filipe Quevedo Pires de Oliveira e Silva,
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, substituto.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Quevedo Pires de Oliveira e Silva, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 15/04/2025, às 07:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5563027** e o código CRC **5E269A0D**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

